CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 17 de dezembro de 98
Presidente

A SANÇÃO
EM 18 / 12 / 1998.
A)
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.298/98

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 17/12/98

Ementa: Dispõe sobre nova Redação à Ementa da Lei Municipal nº 2.174-95, e dá outras providências.

Art. 1º – A Ementa da Lei Municipal nº 2.174-95, de 08 de fevereiro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

Ementa: Estabelece dotação para manutenção dos Gabinetes dos Srs. Vereadores e dá outras providências.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

A SANÇÃO
EM 18 / 12 / 1998.
A)
Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 15 de dezembro de 1998.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
15 / 12 / 98

a) **Valdemir Nunes de Souza - Maguila**
Autor

Aprovado em 1ª discussão
Aprovado em 2ª discussão

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

ORIGINAL

J U S T I F I C A T I V A :

O Projeto de Lei apresentado // tem o objetivo de corrigir a redação da Ementa da Lei primiiva nº 2.174/95,pois a mesma se referia a uma ajuda de custo,para os Gabinetes dos Srs.Vereadores '' mais no art.1º da referida lei faz referencia a uma verba para atendimento das despesas de funcionamento dos Gabinetes dos Srs.Vereadores,logo a nova redação vem atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado,que no seu entendimento não considera as expressões ' **ajuda de custo** e **verba para atendimento das despesas sinônimas**.

Pelo exposto solicito o apoio dos Srs.Vereadores '' para aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu,em 15 de dezembro de 1998.

a)

Valdemir Nunes de Souza

Autor